**ANEXO N**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .........**

A **(órgão gerenciador)**, inscrita no CNPJ/MF sob n. ..........., estabelecida na ......................, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. ............... SSP/..... e CPF n......................., residente na Rua........................., nesta Capital...................., na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. ... do Decreto Estadual n. ......., de ........, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES PRESTADORAS, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE .........................**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado n....., do dia ......., pág....., decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. **....../20.....,** autorizado pelo processo n. **......./.............../20.....** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n. 15.327/2019 e n. 15.454/2020 e pelas condições do Edital e seus Anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ............, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ............, Inscrição Estadual n. ........., com sede na ..........., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .................................... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ........ e do CPF/MF n. ........, residente e domiciliado(a), na ............., na cidade de .............................................................................

Empresa ............, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ............, Inscrição Estadual n. ........., com sede na ..........., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .................................... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ........ e do CPF/MF n. ........, residente e domiciliado(a), na ............., na cidade de .............................................................................

Empresa ............, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ............, Inscrição Estadual n. ........., com sede na ..........., neste ato representada pelo(a) Sr(a) .................................... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ........ e do CPF/MF n. ........, residente e domiciliado(a), na ............., na cidade de .............................................................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade a prestação de serviços de **.................**, especificados no **Termo de Referência (Anexo .........)**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando compromisso de prestação dos serviços aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n. **....../20.....**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos prestadores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

**2.1.** O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico n. **......../20......**, Processo Administrativo n. **....../............./20.....**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**(Tabela de Aquisição)**

**2.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a ........... (.................) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**2.3.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e do Decreto Estadual n. 15.454/2020 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

**2.3.1.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**2.3.2.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador formalmente desonerará a prestadora do serviço em relação ao item e cancelará o seu registro.

**2.3.3.** Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**2.3.4.** No transcurso da negociação de preços, ficará a prestadora condicionada a atender as solicitações de serviço dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

**2.4.** A critério da Administração, poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a contratação de prestação de serviços objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**2.5.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço pactuado deverá ser consignado em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze)** **meses**, conforme o Decreto Estadual n. 15.454/2020, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo ..... do Edital.

**OU**

**4.1.** Será usuária do Registro de Preços a Secretaria .......

**4.2.** Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador para o devido assentamento em ficha cadastral.

**4.3.** Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4.** A adesão à ata de registro de preços observará o procedimento estabelecido no item 22 do Edital.

**Nota explicativa**: O subitem 4.4. deverá ser excluído caso o item 22 do Edital estabeleça vedação à adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** **Compete ao Órgão Gerenciador**:

**5.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.2.** Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os prestadores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem prestados;

**5.1.3.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.4.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

**5.1.4.1.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de contratações centralizadas;

**5.1.5.** Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas nas contratações a que se refere o inciso III do art. 4º do Decreto Estadual n. 15.454, de 2020; e em relação a todos os seus aspectos, no caso das contratações a que se referem os incisos I e II do art. 4º do Decreto Estadual n. 15.454, de 2020;

**5.1.6.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

**5.1.7.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

**5.2**. **Compete** **aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

**5.2.1.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

**5.2.2.** Solicitar uso da ARP ao *órgão gerenciador* e realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive relacionados à prestação de contas;

**5.2.3.** Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2.4.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

**5.2.5.** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.2.6.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;

**5.2.7.** Proporcionar à compromitente prestadora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**5.2.8.** Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos prestadores de serviço;

**5.2.9.** Informar ao Gerenciador da Ata sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

**5.2.10.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, previstas no art. 44 do Decreto Estadual n 15.454/2020, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.2.11.** Notificar o órgão gerenciador sobre os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

**5.2.11.1.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão ou da entidade participante, quando diante de aquisições e contratações específicas;

**5.2.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

**5.2.13.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**5.3**. **Compete ao(à) Compromitente Prestador(a):**

**5.3.1.** Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.3.** Reparar as falhas nos serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de ..... (......) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;

**5.3.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

**5.3.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.7.** Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

**5.3.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 18 do Edital; e

**5.3.10.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

* 1. não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
  2. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
  4. mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
  5. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993; e
  6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

**6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do prestador.

**6.5.** No caso do subitem 6.2, alíena ”f”, esta sanção será obrigatoriamente anotada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

**6.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 6.3, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

**6.7.** Ocancelamento do registro do prestador deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais prestadores registrados e a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA**

**7.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de **....... (.......) dias úteis**, contados da convocação.

**7.2.** Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.3.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo ...... do edital.

**OU**

**7.3.** A ata de Registro de Preços será utilizada pela ....... (utilizar esta redação quando for apenas um orgão solicitante)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 3 “Definição dos métodos para a execução do objeto” do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** As regras de pagamento são aquelas previstas no item 18 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos estão previstas no item 20 do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

**13.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, a presente Ata foi lavrada em ....... (......) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem na presença de .......(......) testemunhas, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Grande - MS, de de 20......

Assinaturas

Representante do órgão gerenciador, representante da(s) prestadora(s) e testemunhas